

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 065 de 28 de Agosto de 1996.

“Altera dispositivos constantes dos Anexos II, III e IV da Lei nº 139/96, na forma que indica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos constantes dos Anexos II, III e IV da Lei nº 139/96, que extinguiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Interior e Justiça, passam a vigorar de acordo com os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 28 de agosto de 1996.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I

Secretaria de Estado de Planejamento, Indústria e Comércio

CÓDIGO	PADRÃO	DESTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
CDS	I	Diretor do Departamento do Meio Ambiente	1
CDI	I	Chefe da Divisão de Recursos Naturais	1
	I	Chefe da Divisão de Proteção Ambiental	1
	I	Chefe da Divisão de Normatização e Conscientização Ambiental	1
CDI	II	Chefe da Seção de Monitoramento	1
	II	Chefe da Seção de Eco-Desenvolvimento	1
	II	Chefe da Seção de Avaliação de Impactos Ambientais	1
	II	Chefe da Seção de Controle Ambiental	1
	II	Chefe da Seção de Normatização	1
	II	Chefe da Seção de Conscientização	1
FAI	II	Secretária de Diretor	1
FAI	III	Secretária de Divisão	3
TOTAL			14

ANEXO II

Gabinete Civil

CÓDIGO	PADRÃO	DESTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
CDS	I	Diretor do Departamento de Articulação Municipal	1
	I	Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas	1
CDI	I	Chefe da Divisão de Cooperação Técnica	1
	I	Chefe da Divisão de Acompanhamento de Programas de Investimentos	1
	I	Chefe da Divisão de Articulação das Comunidades Indígenas	1
	I	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comunitário	1
CDI	II	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário	1
FAI	II	Secretária de Diretor	2
FAI	III	Secretária de Divisão	4
TOTAL			13

ANEXO III

Defensoria Pública

CÓDIGO	PADRÃO	DESTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
CDI	I	Chefe da Divisão de Assistência Judiciária	1
	I	Chefe da Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor	1
CDI	II	Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização	1
FAI	III	Secretária de Divisão	2
TOTAL			5

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA PROTOCOLO GERAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 21/96 - Boa Vista-RR, 28 de agosto de 1996.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 03/09/1996
<i>Heitor</i>
Secretário

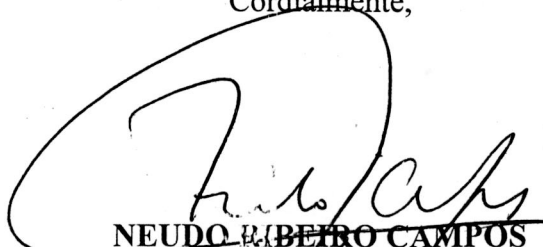
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.

Tenho a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera dispositivos constantes dos Anexos II, III e IV da Lei nº 139/96, na forma que indica".

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação dos Anexos II, III e IV, parte integrante deste Projeto de Lei, à Lei Nº 068/94, que instituiu o Plano de Cargos e Salários (PCS) dos Servidores do Poder Executivo e dos Grupos Magistério, Polícia Civil e Fisco Estadual. Trata-se, portanto, de simples adequação de nomenclatura.

Certo de contar com a atenção e o apoio dessa Casa, renovo a Vossas Excelências as expressões da minha admiração e do meu apreço.

Cordialmente,


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima